LEI Nº 857 DE 20 DE AGÔSTO DE 1.991.

"Revoga a Lei n$ 565 de 02 de maio de 1984, que cobra a taxa de iluminação pública no município de Crixás, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprovou' eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogado a Lei nº 565 de 02 de maio de' 1984, que cobra a taxa de iluminação pública no município de Crixás.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de agôsto de 1.991.

CISTÓVÃO PEDROZA DIETZ
Presidente